



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 30, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1961.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma unidade autorizada e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir da firma Comercial Mecânica Ltda, sediada em Curitiba, uma motoniveladora marca “Humber-Warco”, modelo 10-D, até o valor de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), dando como pagamento à firma credora a Motoniveladora Allis Chahurs, modelo D, de propriedade desta Municipalidade, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros): As cotas do art. 20 da Constituição Federal, dos anos de 1.960 e 1.961 e parte ou toda a Cota do Imposto da Renda, art. 15 da Constituição Federal, do ano de 1.962 até completar o valor total da compra, constante do art. 1º.

Parágrafo único. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar procuração a firma Comercial Mecânica Ltda., para proceder o recebimento das cotas do art. 20 e parte ou total da cota do art. 15, da Constituição Federal, ou assinar tantas notas Promissórias necessárias no sentido da boa execução da presente Lei, fazendo conseguida comunicação no legislativo das modalidades do negócio ou compromisso assumidos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos nove dias do mês dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (09/12/1961).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal